



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 02/2017 – COHIS/UNIFAP

Abertura das Inscrições

EDITAL DE CONVOCAÇÃO QUE REGULAMENTA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR/A DO CURSO E SUBSTITUTO/A EVENTUAL DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, CAMPUS BINACIONAL.

A Universidade Federal do Amapá – UNIFAP – é uma Universidade Pública de direito público, mantida pela União, criada pela Lei nº. 7.530, de 29 de agosto de 1986, e instalada pelo decreto nº. 98.977, de 02 de março de 1990, vinculado ao Ministério da Educação, tendo seu foro na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, por meio da Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em História no *Campus* Binacional da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP autorizado pela Resolução Nº 010/2017– CONSU/UNIFAP, torna pública a abertura deste edital que trata da eleição para a função de Coordenador/a e Substituto/a Eventual da Coordenação do Curso de Licenciatura em História da UNIFAP, bem como define as normas do processo eleitoral.

1. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

1.1 Ficam abertas as inscrições para registro de candidatura para a função de Coordenador/a e Substituto/a Eventual da Coordenação do Curso de Licenciatura de História da UNIFAP campus Binacional.

2. DAS NORMAS GERAIS DAS ELEIÇÕES

2.1 As eleições para as funções de Coordenador/a e Substituto/a Eventual da Coordenação do Curso de História da UNIFAP, reger-se-ão por este Edital.

2.2 – A Coordenação do Curso de História será exercida por docente, em regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, eleito/a na forma prevista neste Regimento. Poderão se candidatar às funções de Coordenador/a e Substituto/a eventual do Curso os/as docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior **lotados/as no Curso de História.**

2.3 – O/A Coordenador/a e o/a Substituto/a eventual serão eleitos/as pelos/as docentes, servidores/as técnico-administrativos e discentes do Curso de História através de votação paritária qualitativa. § 1º – Entende-se como discente aquele/a que estiver regularmente matriculado/a no Curso de História; § 2º – Entende-se como docente do Curso aquele/a que estiver lotado/a no Curso de História.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O Edital nº 02/2017 COHIS/UNIFAP de abertura de inscrições, deverá ser acessado através do endereço eletrônico: <http://www2.unifap.br/historia-oiapoque/> ou na Coordenação do Curso de História do Campus Binacional de Oiapoque.

3.2 As inscrições dos/as candidatos/as serão realizadas exclusivamente via Internet, a partir das 9h30min do dia 05 de novembro de 2017 às 17h59min do dia 05 de dezembro de 2017, no endereço eletrônico marcia.gomesfernandes@gmail.com, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, no horário local de Oiapoque.

3.1.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da mesma.

3.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, serão postadas no mural da Coordenação do Curso de

História e disponíveis para atendimento em horário comercial com o Técnico Administrativo da Coordenação do curso.

3.2 O requerimento de registro de candidatura (**ANEXO I**) será enviado via “**upload files**” enviados no ato do preenchimento on-line, sob pena de indeferimento liminar, deverá ser instruído dos seguintes documentos:

3.2.1 Requerimento deve indicar os nomes e pseudônimos a serem utilizados em campanha, bem como nome da Chapa, protocolado no sistema de Inscrições via **On-line** em “**doc**” ou “**pdf**”.

3.2.2 Autorização, por escrito, pelo/a candidato/a a Coordenador/a e seu/sua Substituto/a Eventual, para divulgação de quaisquer atos eleitorais dos/as candidatos/as, conforme Anexo II.

3.2.2.1 protocolado no sistema de Inscrições via **On-line** em “**doc**” ou “**pdf**”.

3.2.3 Proposta de trabalho em que constem objetivos e metas para o período de mandato.

3.2.4. *Curriculum Lattes* completo e atualizado com comprovação da maior titulação, do/a candidato/a a Coordenador/a de Curso e seu/sua Substituto/a Eventual.

3.2.5 Declaração, de próprio punho, de disponibilidade em regime de trabalho de Tempo Integral em Dedicção Exclusiva, este obrigatório para o exercício da função.

3.3 Protocolado no sistema de Inscrições via **On-line** o Requerimento de Registro, a Comissão Eleitoral declarará o deferimento ou o indeferimento de registro de candidatura no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento do prazo de inscrição. O edital será afixado nos murais e publicado no site do Curso de História da UNIFAP-Campus Binacional.

3.4 Caberá no prazo máximo de um (01) dia útil, a contar da publicação do indeferimento de inscrição, recurso à Comissão Eleitoral.

3.5 Quaisquer eleitor/a e/ou candidato/a poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer, após a publicidade do deferimento de registro de candidatura, no prazo de um (01) dia útil, a impugnação do registro, oferecendo provas a Comissão Eleitoral.

3.6 No caso de impugnação, o/a candidato/a impugnado/a terá o prazo máximo de um (01) dia útil para manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

3.7 No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato/a, no prazo de três (03) dias úteis, em não havendo outro/a candidato/a inscrito/a, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o/a ao procedimento acima mencionado.

4. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

4.1 A campanha e propaganda dos/as candidatos/as deverão ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética.

4.2 A campanha e a propaganda eleitoral de cada candidato/a poderão ser iniciadas imediatamente após a publicação da homologação dos registros de candidatura deferidos pela Comissão Eleitoral e encerrada às vinte e duas (22) horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.

4.3 A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir reuniões, visitas as salas de aula e locais de trabalho, discussões com servidores/as e discentes, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros/as candidatos/as e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento.

4.4 As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos/as candidatos/as e financiadas na forma da Lei 9.504/97.

4.5 Os/As candidatos/as poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

4.6 Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público e pela UNIFAP.

4.7 É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato/a, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao/a eleitor/a.

4.8 Fica proibido o uso de faixas, cartazes, *banner*, *outdoor* e “santinhos”, durante a campanha eleitoral.

4.9 Nas reuniões públicas e privadas não será permitida a distribuição pelos/as candidatos/as e seus assessores/as de qualquer tipo de produto que configure como alimento ou bebida.

4.10 Não serão permitidos aos/as candidatos/as, seus assessores/as e pessoas ligadas à promoção da sua campanha, agenciamento e promoção de atividades festivas, musicais, esportivas e culturais, com objetivos de obter vantagens eleitorais.

4.11 Não será permitida a distribuição e uso de camisetas pelos/as candidatos/as e eleitores/as, em que mencione o nome dos/as candidatos/as.

4.12 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do/a eleitor/a por candidato/a, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

4.13 É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda acima citados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, como utilização de veículos.

4.14 É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de material impresso do Plano e Proposta de Trabalho, em que constem objetivos e metas para o período de mandato, administração e gestão do Curso, com referência à política de ensino, pesquisa e extensão.

4.15 É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de “praguinhas” adesivas como propaganda eleitoral dos/as candidatos/as.

4.16 A “boca de urna” não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências do prédio em que estiverem instaladas as urnas.

4.17 Ficam proibidos a obstrução da propaganda e da campanha dos/as candidatos/as por qualquer meio e o impedimento da entrada e permanência dos/as candidatos/as nos locais mencionados no item 4.3.

4.18 Durante a campanha eleitoral fica assegurada a liberação dos discentes e servidores/as, sem prejuízo de suas atividades, com vistas a participar dos debates e da votação.

4.19 No período de debates e no dia da eleição fica assegurado o direito de participação de servidores/as e discentes, ainda que estejam em suas respectivas atividades.

4.20 A participação nos debates é livre a toda comunidade acadêmica.

5. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 O voto é paritário qualitativo, livre e secreto.

5.2 O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos/as servidores/as (docentes e técnico administrativo) e discentes regularmente matriculados/as no Curso de História da UNIFAP, e que cada segmento corresponde a 33,3 % do peso final da eleição (100%).

5.3 Poderão votar os/as discentes do Curso de Licenciatura em História da UNIFAP regularmente matriculados/as no semestre em curso;

5.4 Somente poderão votar docentes, técnico administrativo e discentes cujos nomes constarem das listas oficiais fornecidas pela Pró Reitoria de Gestão de Pessoas e

Coordenação do Curso de História (docentes efetivos, substitutos, temporários e técnico administrativo) e pelo DIRCA (discentes) respectivamente.

5.5 Docentes afastados/as para qualificação devidamente lotados/as no Curso de História da UNIFAP têm direito a voto.

5.6 Cada eleitor/a terá que exercer o seu direito de voto nas dependências do *Campus* e anexos oportunamente indicados pela Comissão Eleitoral não sendo permitido o voto em trânsito.

5.7 Não será permitido o voto por procuração.

5.8 O/A eleitor/a que fizer parte de mais de um segmento da comunidade acadêmica terá direito a somente um voto, sendo-lhe facultada a escolha do segmento e exigida a declaração de escolha à mesa receptora de votos, conforme Anexo III.

5.9 A inobservância do item anterior implicará em punição em conformidade com a legislação criminal vigente.

5.10 O/A eleitor/a, obrigatoriamente, deve identificar-se ao/a responsável pela mesa receptora de votos, através da apresentação de um dos seguintes documentos de identificação oficial e original com foto: RG e CPF, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional/Funcional ou Militar.

5.11 Na impossibilidade de apresentação dos documentos supracitados, admitir-se-á a votação mediante a apresentação de boletim de ocorrência datado de, no máximo, 30 (trinta) dias antes do pleito (Boletim informando o CPF).

6. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

6.1 A Eleição realizar-se-á no dia **09/12/2017**, sendo em Uma urna instalada em uma sala previamente indicada pela Comissão Eleitoral, uma urna para acolher os votos de discente e outra urna para acolher os votos de servidores/as, e mais duas caso seja necessário acolher votos em outro anexo do campus Binacional.

6.2 O horário de votação será das 17:00 horas às 20:00 horas, horário local.

6.3 Respeitando os limites de horário do item 6.2, o início da votação e do funcionamento da mesa receptora, será determinada pelo/a presidente da respectiva mesa, com a presença de, no mínimo 03 (três), dos componentes da mesa previamente nomeados pela Comissão Eleitoral.

6.4. Transcorridos 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e a mesa não estiver composta, na falta do/a presidente, o/a mesário/a assumirá a presidência e nomeará eleitores/as presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa, até o máximo de 03 (três) componentes.

6.5 O encerramento da votação de cada urna será no horário previsto no item 6.2, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes, para votar, no horário de encerramento.

6.6 Será lavrada Ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos/as os/as componentes da mesa e pelos/as fiscais e candidatos/as presentes ao encerramento, conforme **Anexo IV**. A urna será lacrada e o lacre assinado por todos/as os/as componentes da mesa, fiscais e candidatos/as presentes.

6.7 As urnas e a Ata serão imediatamente conduzidas pelo/a Presidente e pelo/a Secretário/a ao local determinado para apuração e entregues mediante recibo à Comissão Eleitoral juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar a urna os/as fiscais e candidatos/as.

6.8 As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado e assinado o lacre.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 A apuração iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, facultada a presença de um representante de cada candidato/a.

7.2 Será eleito/a o/a candidato/a que obtiver o maior percentual de votos válidos, considerando a sua paridade nos segmentos da comunidade universitária.

7.3 O peso do voto será paritário contribuindo cada categoria com 1/3 (um terço) dos votos, calculados sobre o número de eleitores habilitados a votar em cada segmento, ocorrendo de acordo com o prescrito no artigo 5º do Regimento Eleitoral e de Consulta Prévia da Universidade Federal do Amapá (Resolução Nº 010/2017), devidamente aprovada pelo CONSU, obedecendo a seguinte fórmula:

$$RC = \left(\frac{e}{E} + \frac{t}{T} + \frac{d}{D} \right) \times \frac{100}{3} [\%]$$

Sendo:

RC = Resultado do candidato

E = Número de estudantes votantes

T = Número de técnicos-administrativos votantes

D = Número de docentes votantes

e = Número votos de estudantes ao candidato

t = Número votos de técnicos-administrativos ao candidato

d = Número votos de docentes ao candidato

7.4 Em caso de candidatura de candidato/a único/a, ao abrir o Ato Eleitoral o Presidente da Comissão decidirá por aclamação.

7.5 Em caso de empate entre os/as candidatos/as, seguir-se-á a legislação eleitoral.

7.6 Haverá duas urnas eleitorais disponíveis para cada local de votação, uma para os/as servidores/as e outra para os/as discentes dispostas em uma sala previamente indicada pela Comissão Eleitoral. Espaço em que será realizada a apuração dos votos na sequência do encerramento do período de votação.

7.7 A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo material referente à eleição, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o presente Edital, bem como sua divulgação no site do Curso de História da UNIFAP.

8 DA POSSE

8.7 O/A Candidato/a eleito/a será empossado/a em **05/03/2018** pelo Colegiado do Curso de História da UNIFAP Campus Binacional.

9 DO MANDATO

9.7 O mandato do/a candidato/a eleito/a será de Um (01) ano, a contar da data da posse.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral e em segunda instância pelo Colegiado do Curso de História.

10.8 No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

10.9 Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato/a poderá recorrer, no prazo de um (01) dia útil à Comissão Eleitoral, em primeira instância, e ao Colegiado do Curso de História, em segunda instância.

Oiapoque – Amapá, 04 de outubro de 2017.

Márcia Gomes Fernandes (Docente-Presidente)
Gladson Paulo Milhomens Fonseca (Docente)
Roberto Veiga da Silva (Discente)
Daniely de Ramos Silva (Discente)

Comissão Eleitoral



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 02/2017– COHIS/UNIFAP

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE COORDENADOR/A E
SUBSTITUTO EVENTUAL DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM
HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP CAMPUS BINACIONAL**

Eu, (NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA), nacionalidade _____,
portador(a) do RG Nº _____ Órgão Expedidor _____,
Professor(a) Efetivo(a) da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula nº
_____, solicito o registro de minha candidatura a Função de
Coordenador/a do Curso de Licenciatura em História e do/a professor/a (NOME
COMPLETO SEM ABREVIATURA)
portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, Professor(a)
Efetivo(a) da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula Nº _____, a
função de Substituto Eventual da Coordenação do Curso de História da Universidade Federal
do Amapá UNIFAP.

Informo os pseudônimos e o nome da Chapa a serem utilizados:

-
-

Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Oiapoque–Amapá, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a) a
Coordenação

Assinatura do(a) Candidato(a) a
Substituto/a Eventual da Coordenação



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 02/2017 – COHIS/UNIFAP

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, (nome completo sem abreviatura), Nacionalidade _____, portador (a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, Professor(a) Efetivo(a) da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, sob Matrícula nº _____, DECLARO que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição de Coordenador/a do Curso de Licenciatura em História da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP-Campus Binacional.

Oiapoque - Amapá, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador/a do Curso
ou Substituto Eventual da Coordenação



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL Nº 02/2017 – COHIS/UNIFAP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE VOTO

Eu, _____ nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, _____ da Universidade Federal do Amapá, sob Matrícula nº _____, DECLARO a mesa receptora de votos, a opção de votar pelo segmento () discente, () servidor/a na eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura em História da Universidade Federal do Amapá Campus Binacional.

Oiapoque - Amapá, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL Nº 02/2017 – COHIS/UNIFAP

ANEXO IV

ATA DE INSTALAÇÃO DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

**Eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura História da Universidade
Federal do Amapá Campus Binacional – UNIFAP/2018-2019**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017, as _____ horas, reuniu-se a
mesa receptora de votos na Sala de Reuniões do Curso de História composta por

(presidente da mesa),

(secretário/a da mesa), _____ e
_____(componentes da mesa).

Houve substituição de componentes da mesa () sim () não.

Nomeação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nome dos/as fiscais com identificação dos/as candidatos/as:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

Houve atraso no início da votação () Sim () Não

Motivo:

Total de eleitores/as aptos a votar (por extenso)

Comparecimento (por extenso)

Abstenção (por extenso)

Algum eleitor/a que compareceu deixou de votar? () Sim () Não

Motivo:

Ocorrências durante o período de votação

Houve impugnação? () Sim () Não Quantidade:

Houve protesto? () Sim () Não Quantidade:

Detalhamento da ocorrência:

Reclamante:

Impugnação:

Alegação:

Decisão da comissão eleitoral:

Assinatura dos membros da mesa receptora de votos

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Assinatura dos/as fiscais:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

Oiapoque - Amapá, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do/a presidente da
mesa

Assinatura do/a secretário/a da
mesa



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL Nº 02/2017 – COHIS/UNIFAP

ANEXO V

ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS

**Eleição para Coordenação do Curso de Licenciatura em História da Universidade
Federal do Amapá Campus Binacional – UNIFAP/2018-2019**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, as _____ horas realizou-se a eleição para a Coordenação do Curso de História da Universidade Federal do Amapá Campus Binacional de acordo com o Edital nº 02/2017 – COHIS/UNIFAP.

Nome dos membros da mesa apuradora de votos:

Presidente:

Secretário/a:

Nome dos/as fiscais identificando os/as candidatos/as:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

5.

6.

Resulta do Final da Apuração:

	Chapas	Válidos	Branços	Nulos	Total
Discentes	Candidato 1				
	Candidato 2				
	Candidato 3				
	Total				
Servidores/as	Candidato 1				
	Candidato 2				
	Candidato 3				
	Total				

Assinatura dos membros da mesa apuradora de votos

1.

2.

Assinatura dos/as fiscais

1.

2.

3.

Oiapoque - Amapá, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do/a presidente da mesa



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 02/2017 – COHIS/UNIFAP

RESUMO DO CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	04/11/2017
Inscrição de candidaturas	05/11/2017 a 05/12/2017
Publicação dos deferimentos e indeferimentos de candidatura	05/12/2017
Recurso	06/12/2017
Publicação de resultado de recurso	07/12/2017
Campanha eleitoral	07/12 a 08/12/2017
Mesa pública de debate	08/12/2017
Eleição	09/12/2017
Resultado da eleição	09/12/2017
Posse	05/03/2018